



Prefeitura do Município de Faxinal

Estado do Paraná

Adm. Bastiani

LEI Nº 457

SÚMULA:-Dispõe sobre doação de Imóvel

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAXINAL-ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º)-Fica o Chefe do Executivo Municipal de Faxinal, Estado do Paraná, autorizado a Doar uma área de terras com 2.160,00m² (dois mil cento e sessenta metros quadrados) constituída por partes da Rua Victor Mendes Portela desta cidade, à firma NUTRIMIL ALIMENTOS LTDA;

Art. 2º)-A doação de que trata o artigo anterior destina-se exclusivamente a ampliação da referida firma, que terá uma prazo de 2 (dois) anos para construir, caso contrário o mesmo reverterá automaticamente ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 3º)-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, em 25 de maio de 1.988.

PUBLICAÇÃO JORNAL
TRIBUNA DA CIDADE
Edição N.º 4643
Em 02/11/06/88

Antonio Sebastião Manoel
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Dr. JOSÉ CARLOS ALVES BASTIANI
PREFEITO MUNICIPAL